Normas Técnicas

BLH-IFF/NT 10.21

Filho da Doadora: Acompanhamento

rBLH

V.1, N.10, setembro, 2021

Origem

Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano – Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira / Fundação Oswaldo Cruz / Ministério da Saúde

Autores

João Aprígio Guerra de Almeida
Franz Reis Novak
Vander Guimarães

Revisores

Andreia Fernandes Spinola
Danielle Aparecida da Silva
Jonas Borges da Silva
Maíra Domingues Bernardes Silva
Mariana Simões Barros
Miriam Oliveira dos Santos
Mônica Barros de Pontes

Designer Gráfico

Chester Robison Pereira Martins

1ª publicação: BLH-IFF/NT 10.05: Filho da Doadora - Acompanhamento

1ª revisão: BLH-IFF/NT 10.11

2ª revisão: BLH-IFF/NT 10.21

Palavras-chave

Acompanhamento. Banco de Leite Humano. Posto de Coleta de Leite Humano Doadora. Filho.

Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano
Programa de Certificação Fiocruz para Bancos de Leite Humano
Sede: IFF/Fiocruz/ Centro de Referência Nacional para Bancos de Leite Humano.
Avenida Rui Barbosa 716, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, cep: 22250-020
Contatos:
(21) 2554-1703 - Banco de Leite Humano
(21) 2554-1889 - Secretaria Executiva rBLH
email: rblh@fiocruz.br / Portal: www.rblh.fiocruz.br

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Documentos Complementares
3. Definições
4. Condições Gerais
5. Referências Bibliográficas

1. Objetivo

Esta Norma Técnica tem por objetivo estabelecer os aspectos a serem observados no acompanhamento do filho da doadora, nos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano, durante o período de doação, visando a garantia da qualidade nestes serviços e sua certificação.

2. Documentos Complementares

Na elaboração desta Norma Técnica foram consultados:

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 09.21: Doadoras - Triagem, Seleção e Acompanhamento. Rio de Janeiro, 2021.

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 11.21: Higiene e Conduta – Funcionários. Rio de Janeiro, 2021.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 171, de 4 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Funcionamento de Bancos de Leite Humano. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 set. 2006.

3. Definições

Para os efeitos desta Norma Técnica, aplicam-se as seguintes definições:

3.1. **Doadora de leite humano:** nutriz saudável que apresenta secreção lática superior às exigências de seu filho, que se dispõe a ordenhar e doar o excedente; ou aquela que ordenha o próprio leite para manutenção da lactação e/ou alimentação do seu filho.

3.2. **Lactente:** criança menor de 24 (vinte e quatro) meses.

3.3 **Nutriz:** termo utilizado para designar a mulher que esteja amamentando.

4. Condições Gerais

4.1 Os critérios estabelecidos para doação de leite humano estão definidos pela Norma BLH-IFF/NT 09.21 Doadoras: Triagem, Seleção e Acompanhamento.

4.2. No momento do cadastro da nutriz como doadora, o Banco de Leite Humano e Posto de Coleta de Leite Humano deverá coletar dos dados do lactente tais como, se está internado em ambiente hospitalar, peso ao nascer e atual

4.3. Observar se os filhos das doadoras cadastradas são acompanhados regularmente nas unidades de saúde

4.4. O profissional do Banco de Leite Humano e do Posto de Coleta de Leite Humano orientará a doadora a informar casos adversos em saúde do lactente

4.5. Quando notificado o evento adverso, o profissional deverá encaminhar o binômio para avaliação com o médico responsável do Banco de Leite Humano e Posto de Coleta de Leite Humano

5. Referências Bibliográficas

LIMA, et. al. A Utilização da caderneta de saúde da criança no acompanhamento infantil. Rev Bras Ciênc Saúde, 20 (2): 167-74, 2016.

Organização Pan-Americana da Saúde. Manual para vigilância do desenvolvimento infantil no contexto da AIDPI. Washington, D.C.: OPAS, 2005.

Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Pediatria do Comportamento e Desenvolvimento. Guia Prático de Atualização. Caderneta de Saúde da Criança Instrumento e Promoção do Desenvolvimento: como avaliar e intervir em crianças. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 6/2020-COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS. ASSUNTO: ATENÇÃO À SAÚDE DO RECÉM-NASCIDO NO CONTEXTO DA INFECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). Acesso em 16/03/2021 < https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/04/1087595/notatecnicaneonatal30mar-2020covid-19.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 4 v.: il.

rBLH

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cru: